



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG/MOV/GAD/SUPRI. COMPRAS - FHEMIG/MOV/GAD/SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO -
COMPRAS

v2.2025.02

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MATERNIDADE ODETE VALADARES
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
(COMPRA DE BENS)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 511-2026		
PROCESSO DE COMPRA:	0516013 511-2026	
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ MATERNIDADE ODETE VALADARES	
OBJETO:	Compra de materiais médico hospitalares, sob a forma de entrega integral	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 20.069,55 (vinte mil sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
15/06/2026	08:00 hora(s)	14:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) MATERNIDADE ODETE VALADARES realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento integral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente COTEP tem por objeto a compra de materiais médico hospitalares, sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Licitação por Valor e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar

por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca; e

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de

2018, também deverá ser declarado:

4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.6.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.6.6.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 2,00 (dois reais).

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a FHEMIG/MOV, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO

Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

- 6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

- 6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.
- 6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
 - 6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
- 6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

- 6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 6.11. Será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 6.14. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16. **Da apresentação de amostras:**
- 6.16.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.16.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.16.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.
- 6.16.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.16.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.16.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Aviso de Dispensa por Valor e seus anexos/no Anexo I – Termo de Referência, a proposta do fornecedor será desclassificada.
- 6.16.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.17. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- 7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de

habilitação.

7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato.

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@fhemig.mg.gov.br.

10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Mateus Muniz Goulart - MASP 11305943

Diretor Hospitalar

Maternidade Odete Valadares

Conforme Portaria Presidencial nº 3.387 de março de 2025

ou

Fátima Rocha Maciel - MASP 1039571-3

Gerente Administrativo

Maternidade Odete Valadares

Conforme Portaria Presidencial nº 3.387 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Rocha Maciel, Gerente**, em 08/06/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140770203** e o código CRC **CED336A4**.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
18/05/2026	FHEMIG	0516013

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SETOR/DIRETORIA
Nome: Renata Rodrigues de Sá E-mail: renata.rodrigues@fhemig.mg.gov.br Telefone para contato: 3298-6029	Mateus Muniz Goulart MASP: 11305943 Diretor Hospitalar Maternidade Odete Valadares

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais médico hospitalares, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNID. FORNECIMENTO	ELEMENTO DESPESA	QUANTIDADE	MEDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	228494	CATETER - IDENTIFICACAO: VENOSO CENTRAL (SEGUNDO A TECNICA DE SELDINGER); TAMANHO/NUMERO: 22G X 10CM ; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO; MONO-LUMEN, TERMOSENSIVEL, RADIOPACO, FLEXIVEL, CENTIMETRADO, COM AGULHA INTRODUTORA TRIFACETADA E BIANGULADA, 1 DILATADOR, 1 FIO GUIA METALICO COM PONTA EM J, CONEXAO LUER LOCK, SERINGA DE 5CC, SISTEMA DE SUTURA OPCIONAL, EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	MONO-LUMEN, TERMOSENSIVEL, RADIOPACO, FLEXIVEL, CENTIMETRADO, COM AGULHA INTRODUTORA TRIFACETADA E BIANGULADA, 1 DILATADOR, 1 FIO GUIA METALICO COM PONTA EM J, CONEXAO LUER LOCK, SERINGA DE 5 CC, SISTEMA DE SUTURA OPCIONAL, EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	unidade	3010	30	R\$ 68,055	R\$ 2.041,65
2	1	228508	CATETER - IDENTIFICACAO: VENOSO CENTRAL INSERCAO PERIFERICA (EPICUTANEO CAVA; NUMERO OU MEDIDA: 2F ; MATERIA-PRIMA: SILICONE; SILICONE EM BLOCO UNICO, BIO E HEMOCOMPATIVEL, TOTALMENTE RADIOPACO, MONO LUMEN, GRADUACAO CENTIMETRADA DE 1 EM 1CM , COMPRIMENTO MINIMO DE 30CM COM INTRODUTOR BIPARTIVEL EM POLIETILENO OU POLIURETANO COM DIAMETRO VARIANDO ENTRE 22 A 24 GAUGE. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO TIPO DE ESTERELIZACAO E VALIDADE.	SILICONE EM BLOCO UNICO, BIO E HEMOCOMPATIVEL, TOTALMENTE RADIOPACO, MONO LUMEN, GRADUACAO CENTIMETRADA DE 1 EM 1CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 30CM COM INTRODUTOR BIPARTIVEL EM POLIETILENO OU POLIURETANO COM DIA METRO VARIANDO ENTRE 22 A 24 GAUGE. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ABERTURA EM PETALA, COM DA DOS DE IDENTIFICACAO TIPO DE ESTERELIZACAO E VALIDADE.	unidade	3010	3	R\$ 259,1425	R\$ 777,4275
3	1	155616	EXTENSOR DE EQUIPO COM PRIMER REDUZIDO - FINALIDADE: PERFUSAO; MATERIA PRIMA: PVC TRANSPARENTE; COMPRIMENTO: 120 CM ; COM DIAMETRO APROXIMADO DE 2,4 X 1,5 MM, COM CONEXAO LUER, DESCARTAVELEM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DEFABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	COM DIAMETRO APROXIMADO DE 2,4 X 1,5 MM, COM CONEXAO LUER, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	unidade	3010	3700	R\$ 1,625	R\$ 6.012,50
4	1	1225480	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA COM ASA- CALIBRE: 25 G ; AGULHA: EM ACO INOXIDAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO, COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	unidade	3010	700	R\$ 1,4333	R\$ 1.003,33
5	1	1074431	CABO DE BISTURI DESCARTAVEL , COM LAMINA - NUMERO LAMINA: 23 ; CABO: PLASTICO RESISTENTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; LAMINA: ACO INOX; LAMINA ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, FIXADA AO CABO COM PROTETOR DE LAMINA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA E TRAVA DEFINITIVA PARA DESCARTE, EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICOB COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, ESTERILIZACAO, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	LAMINA ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, FIXADA AO CABO COM PROTETOR DE LAMINA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA E TRAVA DEFINITIVA PARA DESCARTE, EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICOCOM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, ESTERILIZACAO, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	unidade	3010	350	R\$ 2,2375	R\$ 783,125

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNID. FORNECIMENTO	ELEMENTO DESPESA	QUANTIDADE	MEDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	1	160997	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO - TIPO: ESTERIL ; MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL; EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, EXTREMIDADES COM PONTAS EM LATEX 204, PARA ADAPTAÇÃO EM TERMINAIS DE VACUO, COM APROXIMADAMENTE 2 METROS DE COMPRIMENTO ; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, EXTREMIDADES COM PONTAS EM LATEX 204, PARA ADAPTAÇÃO EM TERMINAIS DE VACUO, COM APROXIMADAMENTE 2 METROS DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	unidade	3010	600	R\$ 2,6033	R\$ 1.562,00
7		1233920	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 40 X 1,2 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO: PLASTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX SILICONIZADA; ESTERIL: SIM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	unidade	3010	17.000	R\$ 0,1866	R\$ 3.173,333
8	1	263168	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL - MEDIDAS: 16 G (1,7 X 80/90MM) ; TIPO: DESCARTAVEL; CANHAO: ANATOMICO, TRANSPARENTE; BISEL: TUHOY , GRADUAÇÃO CENTIMETRADA; MANDRIL: MANDRIL CODIFICADO POR COR; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	unidade	3010	100	R\$ 5,375	R\$ 537,50
9	1	69086	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICAÇÃO: DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA; NUMERO: 12 ; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE; ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO , VALVULA DIGITAL DE PRESSAO NEGATIVA, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA SECRECOES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM QUE PERMITA A MANUTENCAO DA Sonda EM POSICAO ESTENDIDA (NAO ENROLADA). EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, VALVULA DIGITAL DE PRESSAO NEGATIVA, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA SECRECOES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM QUE PERMITA A MANUTENCAO DA Sonda EM POSICAO ESTENDIDA (NAO ENROLADA). EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	unidade	3010	180	R\$ 1,2633	R\$ 227,40
10	1	1988026	FILTRO DE AR PARA CIRCUITO RESPIRATORIO - APLICAÇÃO: PACIENTE ADULTO ; MEMBRANA: UNICA , PLISSADA, TOTALMENTE HIDROFOBICA ; TIPO: BIDIRECIONAL , AUTOUMIDIFICADOR, TROC. CALOR/UMIDADE; TIPO DE FILTRAÇÃO: MECANICA; ESPACO MORTO: MAXIMO 90 ML; CAPACIDADE UMIDIFICAÇÃO: MINIMA 30 MG/H2O/L; CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO: MAIOR QUE 99,999%; ESTERIL: NAO; ACESSORIOS: TUBO EXTENSOR CORRUGADO 145MM C/ CONEXAO UNIVERSAL; MEMBRANA SEM TRATAMENTO COM SAIS HIGROSCOPICOS. ACOMPANHA TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXIVEL DE APROXIMADAMENTE DE 145 MM, COM MEMORIA, E TAMPA PARA O TUBO CORRUGADO, COM CONEXAO UNIVERSAL E TOMADA PARA CAPNOGRAFO PROTEGIDA DA UMIDADE E SECRECOES DO PACIENTE. VALIDADO PARA USO DE 48 H. COMPROVAÇÃO COM LAUDO CERTIFICADO DE FILTRAÇÃO BARREIRA	MEMBRANA SEM TRATAMENTO COM SAIS HIGROSCOPICOS. ACOMPANHA TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXIVEL DE APROXIMADAMENTE DE 145 MM, COM MEMORIA, E TAMPA PARA O TUBO CORRUGADO, COM CONEXAO UNIVERSAL E TOMADA PARA CAPNOGRAFO PROTEGIDA DA UMIDADE E SECRECOES DO PACIENTE. VALIDADO PARA USO DE 48 H. COMPROVAÇÃO COM LAUDO CERTIFICADO DE FILTRAÇÃO BARREIRA BACTERIA E VIRUS. EMBALAGEM COM DADOS DE	unidade	3010	116	R\$ 9,3866	R\$ 1088,853

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNID. FORNECIMENTO	ELEMENTO DESPESA	QUANTIDADE	MEDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			BACTERIA E VIRUS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	IDENTIFICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.					
11	1	804266	MARCADOR PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA IDENTIFICACAO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO; BOA ADERENCIA; RESISTENTE AO CALOR UMIDO; APRESENTACAO (1); CORES LISAS E LISTRADAS; TAMANHOS VARIADOS; COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	MARCADOR PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO, TIPO FITA ADESIVA - PARA IDENTIFICACAO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO (COMO PINÇAS, TESOURAS, BANDEJAS, CUBAS, DENTRE OUTROS). MATERIAL DEVERÁ TER BOA ADERENCIA AO INSTRUMENTAL; RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR UMIDO ; SUPORTANDO MÚLTIPLOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SEM PERDER A ADERÊNCIA OU A INTEGRIDADE. MATERIAL DEVERÁ SER LIVRE DE LÁTEX . DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS (LISA E LISTRADAS), EM PADRÃO A SER ESCOLHIDO PELO CLIENTE CONFORME CATÁLOGO. APRESENTACAO (1); FOLHA CONTENDO 308 ADESIVOS AUTOCOLANTES PRÉ CORTADOS, DE USO ESPECÍFICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL, EM CORES LISAS E LISTRADAS; TAMANHOS VARIADOS; COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	unidade	3010	6	R\$ 135,4567	R\$ 812,74
12	1	804010	ELETRODO PARA ECG - MATERIA-PRIMA: ESPUMA ; TAMANHO: NEONATAL; ELETRODO COM DORSO DE ESPUMA IMPERMEAVEL A LIQUIDOS, COM ADESIVO HIPOALERGENICOPROTEGIDO POR CAPA PLASTICA HERMETICA, COM GEL SOLIDO ELETROLITICO,PINO EM ACO INOX E CONTRA-PINO DE PRATA, DESCARTAVEL, TAMANHO NEONATAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MINISTERIO SAUDE/ANVISA.	ELETRODO COM DORSO DE ESPUMA IMPERMEAVEL A LIQUIDOS, COM ADESIVO HIPOALERGENICO PROTEGIDO POR CAPA PLASTICA HERMETICA, COM GEL SOLIDO ELETROLITICO, PINO EM ACO INOX E CONTRA-PINO DE PRATA, DESCARTAVEL, TAMANHO NEONATAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MINISTERIO SAUDE/ANVISA.	unidade	3010	2325	R\$ 0,4373	R\$ 1.016,780
13	1	232416	SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER - TAMANHO: P (0,60 X 1,00 M); MATERIA PRIMA: POLIETILENO; DE BAIXA DENSIDADE LINEAR, ESPESSURA DE 0,25 MICRAS, COR OPACA/NAO TRANSPARENTE, COM ZIPER FRONTAL, ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	DE BAIXA DENSIDADE LINEAR, ESPESSURA DE 0,25 MICRAS, COR BRANCA, COM ZIPER FRONTAL, ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	unidade	3010	15	R\$ 168,50	R\$ 1008,383
	2	232521	SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER - TAMANHO: RN (0,30 X 0,60 M); MATERIA PRIMA: POLIETILENO; DE BAIXA DENSIDADE LINEAR, ESPESSURA DE 0,25 MICRAS, COR OPACA/NAO TRANSPARENTE, COM ZIPER FRONTAL, ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	DE BAIXA DENSIDADE LINEAR, ESPESSURA DE 0,25 MICRAS, COR BRANCA, COM ZIPER FRONTAL, ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	unidade	3010	23	R\$ 246,4833	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNID. FORNECIMENTO	ELEMENTO DESPESA	QUANTIDADE	MEDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	3	363421	SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER - TAMANHO: G (0,90 X 2,00 M); MATERIA PRIMA: POLIETILENO; DE BAIXA DENSIDADE LINEAR, ESPESSURA DE 0,25 MICRAS, COR OPACA/NAO TRANSPARENTE, COM ZIPER FRONTAL, ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	DE BAIXA DENSIDADE LINEAR, ESPESSURA DE 0,25 MICRAS, COR OPACA NAO TRANSPARENTE, COM ZIPER FRONTAL, ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	unidade	3010	45	R\$ 593,40	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.4. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por Autorização de fornecimento.

1.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.5.1. O objeto deste processo é aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme especificações e complementações descritas na tabela acima. Trata-se de produtos imprescindíveis à Maternidade Odete Valadares. Tendo em vista a iminente possibilidade de desabastecimento na unidade, a MOV fez a opção por realizar o processo de compra descentralizada, na modalidade COTEP, uma vez que novo processo ainda está sendo elaborado de forma centralizada e o prazo para reabastecimento e normalização dos estoques ainda é indefinido. Portanto após reuniões de itens críticos na unidade, corroborado com as comissões locais definiu-se pela compra do item através desse processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Maternidade Odete Valadares (MOV), vinculada à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), consiste em uma instituição de referência no Estado no atendimento de Gestantes de Alto Risco Obstétrico e neonatal.

Tem a missão de oferecer atendimento de média e alta complexidade, fundamentado no cuidado humanizado ao usuário do SUS. Busca ser reconhecida pela eficiência na oferta de serviços para a saúde pública assegurando à sociedade serviços tempestivos e de qualidade, melhorar a experiência e satisfação do usuário e aumentar o acesso dos usuários aos serviços prestados.

Possui seu atendimento distribuído na seguinte estrutura:

- Pronto atendimento - 01 sala de classificação de risco; 04 consultórios, 01 sala de observação.
- Bloco Obstétrico e Bloco Cirúrgico que juntos contam com 05 salas cirúrgicas e 5 leitos de recuperação pós-anestésica,
- 06 leitos de Pré Parto e 01 leito PPP (Pré Parto-Parto-Pós Parto),
- Setores de Internação que totalizam 51 leitos distribuídos em Alojamento Conjunto, Alto Risco Obstétrico e Unidade Clínico Cirúrgica;
- Casa da Gestante: 10 leitos;
- Unidade de Cuidados Progressivos Neonatais: 45 leitos,
- CTI Adulo (10 leitos);
- Banco de Leite Humano;
- Ambulatório de atendimento ao pré-natal de alto risco, cirurgia ginecológica, situações de violência sexual, acompanhamento de egressos, dentre outros.

A MOV mantém seu perfil de assistência integral à saúde da mulher e ao neonato, além de atuar como hospital de ensino tipo 1 e possibilitar a capacitação e o aprimoramento dos profissionais da área. Apresenta uma média de 1819 consultas em pronto atendimento, revertidas em 616 internações, 270 partos, 102 cirurgias, 1460 consultas ambulatoriais mensais.

Para a prestação de assistência aos pacientes que buscam a instituição, é imprescindível a disponibilidade de insumos. Ademais, a prestação de assistência à saúde de forma segura e eficiente, requer que a estrutura hospitalar seja especializada e auto-suficiente em suas funções, com constante renovação do parque tecnológico e reposição de insumos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **DA SUSTENTABILIDADE:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.2. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis e bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

3.4.3. A embalagem do produto deve ser projetada de forma a evitar a inoperabilidade do dispositivo. Sempre que possível, poderão ser incluídas múltiplas unidades na mesma embalagem, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos.

3.4.4. Integridade do produto: As unidades devem ser devidamente protegidas, garantindo que sua funcionalidade não seja comprometida durante o transporte e armazenamento.

3.4.5. Facilidade de conferência: A embalagem deve possibilitar uma conferência eficiente de cada unidade, sem comprometer a integridade do conteúdo.

3.4.6. Todos o material e seus componentes devem ser produzidos com material atóxico.

3.4.7. O descarte dos produtos usados e de suas embalagens não deverá afetar de forma importante o fluxo e o volume de resíduos de saúde gerados nas unidades.

3.4.8. Nesse contexto, deve-se ressaltar que a FHEMIG adota todas as medidas necessárias para monitorização dos impactos ambientais nos seus serviços de saúde, por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) de cada unidade assistencial. O PGRSS destina-se a definir ações e procedimentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) quanto à geração, segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, assim como medidas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS.

3.5. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. **DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9.2. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1. **DO PRAZO DE ENTREGA:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

- 4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Maternidade Odete Valadares - Avenida do Contorno, 9494. Bairro Prado. CEP: 30110-064. Setor de Almoxarifado de Material Médico Hospitalar no subsolo do Hospital. Os materiais deverão ser entregues no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
- 4.2.2. A entrega deverá ser agendada por meio do telefone (31) 3298-6029, setor de MMH, de 08:00 às 16:00.
- 4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, que deverá providenciar a mão-de-obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

5.1. **DO RECEBIMENTO:**

- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **DA LIQUIDAÇÃO:**

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante
- 5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento**

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais**

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

- 7.1.1 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 7.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 2,00 (dois reais).

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.2. As propostas devem conter o número de registro do produto na ANVISA, bem como o tipo de embalagem e a quantidade de unidades por embalagem.

7.2.3. Na proposta deverá constar:

7.2.3.1. O nome do fabricante;

7.2.3.2. A descrição do produto, bem como a unidade de fornecimento (o tipo de embalagem; a quantidade de unidades por embalagem);

7.2.4. Os materiais deverão ser entregues, em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, devendo ser identificados com informações detalhadas em português, tais como especificação, quantidade, lote, prazo de validade e registro emitido pela ANVISA, quando aplicável.

7.2.5. A empresa deverá declarar que se responsabilizará pela troca dos materiais que, dentro do prazo de validade e em condições normais, apresentem problemas relacionados à qualidade do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus à Contratante, devendo fornecer à FHEMIG o retorno documentado sobre as providências técnicas adotadas. A Contratante fará o relato do problema sob a forma de notificação para a autoridade sanitária.

7.3. Da Amostra

- 7.4. Será exigido o envio de amostras, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes: 1 a 10.
- 7.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.
- 7.6. As amostras deverão ser entregues no endereço: Maternidade Odete Valadares - Avenida do Contorno, 9494. Bairro Prado. CEP: 30110-064. Setor de Almoarifado de Material Médico Hospitalar no subsolo do Hospital, durante o horário comercial 08:00 às 17:00 horas, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.
- 7.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 7.8. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.
- 7.9. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.10. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.
- 7.11. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.
- 7.12. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.
- 7.13. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.14. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer 02 (duas) unidades de amostra.
- 7.15. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
- 7.16. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas, as quais a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.
- 7.17. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1	1	228494	CATETER - IDENTIFICAÇÃO: VENOSO CENTRAL (SEGUNDO A TÉCNICA DE SELDINGER); TAMANHO/NÚMERO: 22G X 10CM ; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO; MONO-LUMEN, TERMOSENSÍVEL, RADIOPACO. FLEXÍVEL, CENTIMETRADO, COM AGULHA INODRÓDUTORA TRIFACETADA E BIANGULADA, 1 DILATADOR, 1 FIO GUIA METÁLICO COM PONTA EM J, CONEXÃO LUER LOCK, SERINGA DE 5CC, SISTEMA DE SUTURA OPCIONAL, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	<ul style="list-style-type: none"> Conformidade ao descritivo do item 1.1 As conexões/lumens devem possuir identificação clara do calibre impresso no corpo e pinças tipo <i>clamp</i> robustas que interrompam o fluxo totalmente sem danificar o tubo.
2	1	228508	CATETER - IDENTIFICAÇÃO: VENOSO CENTRAL INSERÇÃO PERIFÉRICA (EPICUTÂNEO CAVA) ; NÚMERO OU MEDIDA: 2F ; MATERIA-PRIMA: SILICONE; SILICONE EM BLOCO ÚNICO, BIO E HEMOCOMPATÍVEL, TOTALMENTE RADIOPACO, MONO LUMEN, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA DE 1 EM 1CM , COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM COM INTRODUTOR BIPARTÍVEL EM POLIETILENO OU POLIURETANO COM DIÂMETRO VARIANDO ENTRE 22 A 24 GAUGE. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	<ul style="list-style-type: none"> Conformidade ao descritivo do item 1.1 Marcação Centimetrada nítida e indelével dos centímetros ao longo do corpo do cateter para garantir o corte exato e o posicionamento correto.
3	1	155616	EXTENSOR DE EQUIPO COM PRIMER REDUZIDO - FINALIDADE: PERFUSÃO; MATERIA PRIMA: PVC TRANSPARENTE; COMPRIMENTO: 120 CM ; COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,4 X 1,5 MM, COM CONEXÃO LUER, DESCARTÁVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	<ul style="list-style-type: none"> Conformidade ao descritivo do item 1.1 As conexões (macho/fêmea) devem garantir acoplamento seguro com outros dispositivos, sem apresentar vazamentos ou desprendimento sob pressão de infusão. Volume Residual (Espaço Morto): O extensor deve ter o menor preenchimento interno possível, conforme especificado na embalagem, para evitar desperdício de medicamentos.
4	1	1225480	DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA COM ASA- CALIBRE: 25 G ; AGULHA: EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO EAPIROGÊNICO, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPAS EM PLÁSTICO RÍGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	<ul style="list-style-type: none"> Conformidade ao descritivo do item 1.1
5	1	1074431	CABO DE BISTURI DESCARTÁVEL , COM LÂMINA - NÚMERO LÂMINA: 23 ; CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; LÂMINA: AÇO INOX; LÂMINA ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, FIXADA AO CABO COM PROTETOR DE LÂMINA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E TRAVA DEFINITIVA PARA DESCARTE, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	<ul style="list-style-type: none"> Conformidade ao descritivo do item 1.1 O cabo deve possuir ranhuras antiderrapantes que garantam a firmeza e a segurança do cirurgião, mesmo com luvas úmidas. Fixação da Lâmina: A lâmina de corte deve estar perfeitamente alinhada e rigidamente travada ao cabo, sem apresentar folgas ou risco de desprendimento durante o ato cirúrgico.
6	1	160997	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO - TIPO: ESTÉRIL ; MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL; EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADES COM PONTAS EM LATEX 204, PARA ADAPTAÇÃO EM TERMINAIS DE VÁCUO, COM APROXIMADAMENTE 2 METROS DE COMPRIMENTO ; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU	<ul style="list-style-type: none"> Conformidade ao descritivo do item 1.1 Resistência ao Vácuo: As paredes do tubo devem ser espessas o suficiente para não colabar (murchar) quando submetidas à pressão negativa máxima da rede de vácuo.

			CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	<ul style="list-style-type: none"> • Conectores Universais: As extremidades devem possuir conectores maleáveis que se adaptem perfeitamente aos frascos aspiradores e às cânulas/sondas, sem vazamento de ar ou fluidos.
7		1233920	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 40 X 1,2 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO: PLASTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX SILICONIZADA; ESTERIL: SIM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO	<ul style="list-style-type: none"> • Conformidade ao descritivo do item 1.1 • Fixação do Canhão: O canhão plástico deve se fixar firmemente ao bico da seringa (Luer Slip ou Lock) e não deve se soltar da haste metálica da agulha sob pressão. • Padronização de Cores: O canhão deve seguir rigidamente a cor padrão internacional correspondente ao seu calibre.
8	1	263168	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL - MEDIDAS: 16 G (1,7 X 80/90MM) ; TIPO: DESCARTAVEL; CANHAO: ANATOMICO, TRANSPARENTE; BISEL: TUHOV , GRADUACAO CENTIMETRADA; MANDRIL: MANDRIL CODIFICADO POR COR; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	<ul style="list-style-type: none"> • Conformidade ao descritivo do item 1.1 • Marcações de Profundidade: Linhas de graduação no corpo da agulha nítidas para que o anestesiista saiba exatamente a profundidade alcançada.
9	1	69086	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA; NUMERO: 12 ; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE; ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO , VALVULA DIGITAL DE PRESSAO NEGATIVA, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA SECRECOES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEMQUE PERMITA A MANUTENCAO DA SONDA EM POSICAO ESTENDIDA (NAO ENROLADA); EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	<ul style="list-style-type: none"> • Conformidade ao descritivo do item 1.1 • A ponta da sonda deve ser arredondada e os orificios laterais devem ter bordas perfeitamente lisas para não lesionar a mucosa traqueal do paciente intubado. • Válvula de Controle de Aspiração: O conector tipo "Y" ou a válvula de controle digital deve permitir interromper e acionar o vácuo de forma rápida e precisa.
10	1	1988026	FILTRO DE AR PARA CIRCUITO RESPIRATORIO - APLICACAO: PACIENTE ADULTO ; MEMBRANA: UNICA , PLISSADA, TOTALMENTE HIDROFOBICA ; TIPO: BIDIRECIONAL , AUTOUMIDIFICADOR, TROC. CALOR/UMIDADE; TIPO DE FILTRACAO: MECANICA; ESPACO MORTO: MAXIMO 90 ML; CAPACIDADE UMIDIFICACAO: MINIMA 30 MG/H2O/L; CAPACIDADE DE FILTRACAO: MAIOR QUE 99,999%; ESTERIL: NAO; ACESSORIOS: TUBO EXTENSOR CORRUGADO 145MM C/ CONEXAO UNIVERSAL; MEMBRANA SEM TRATAMENTO COM SAIS HIGROSCOPICOS. ACOMPANHA TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXIVEL DE APROXIMADAMENTE DE 145 MM, COM MEMORIA, E TAMPA PARA O TUBO CORRUGADO, COM CONEXAO UNIVERSAL E TOMADA PARA CAPNOGRAFO PROTEGIDA DA UMIDADE E SECRECOES DO PACIENTE. VALIDADO PARA USO DE 48 H. COMPROVACAO COM LAUDO CERTIFICADO DE FILTRACAO BARREIRA BACTERIA E VIRUS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	<ul style="list-style-type: none"> • Conformidade ao descritivo do item 1.1 • Eficiência de Filtração: Comprovação documental (através de laudos anexados à amostra) de eficiência de filtração bacteriana e viral (BFE/VFE) superior a 99,9%. • Resistência ao Fluxo (Espaço Morto): O filtro não deve gerar uma resistência ao fluxo de ar que sobrecarregue o ventilador mecânico ou aumente o trabalho respiratório do paciente.
11	1	804266	MARCADOR PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA IDENTIFICACAO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO; BOA ADERENCIA; RESISTENTE AO CALOR UMIDO; APRESENTACAO (1); CORES LISAS E LISTRADAS; TAMANHOS VARIADOS; COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	<ul style="list-style-type: none"> • Conformidade ao descritivo do item 1.1 • Auto aderencia ao instrumental; • Resistência ao processo de esterilização por calor umido (autoclave) • Disponibilidade de cores lisas e listradas • Ausência de látex
12	1	804010	ELETRODO PARA ECG - MATERIA-PRIMA: ESPUMA ; TAMANHO: NEONATAL; ELETRODO COM DORSO DE ESPUMA IMPERMEAVEL A LIQUIDOS, COM ADESIVO HIPOALERGENICO PROTEGIDO POR CAPA PLASTICA HERMETICA, COM GEL SOLIDO ELETROLITICO, PINO EM ACO INOX E CONTRA-PINO DE PRATA, DESCARTAVEL, TAMANHO NEONATAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MINISTERIO SAUDE/ANVISA.	<ul style="list-style-type: none"> • Conformidade ao descritivo do item 1.1 • Auto aderencia à pele • Tamanho adequado ao paciente neonatal;
13	1	232416	SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER - TAMANHO: P (0,60 X 1,00 M); MATERIA PRIMA: POLIETILENO; DE BAIXA DENSIDADE LINEAR, ESPESSURA DE 0,25 MICRAS, COR OPACA/NAO TRANSPARENTE, COM ZIPER FRONTAL, ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	<ul style="list-style-type: none"> • Conformidade ao descritivo do item 1.1 • Dimensões conforme descritivo, sendo aceitável variação de até 10 cm em relação ao descritivo; • Presença de zíper e etiqueta de identificação • Material não transparente.
	2	232521	SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER - TAMANHO: RN (0,30 X 0,60 M); MATERIA PRIMA: POLIETILENO; DE BAIXA DENSIDADE LINEAR, ESPESSURA DE 0,25 MICRAS, COR OPACA/NAO TRANSPARENTE, COM ZIPER FRONTAL, ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	
	3	363421	SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER - TAMANHO: G (0,90 X 2,00 M); MATERIA PRIMA: POLIETILENO; DE BAIXA DENSIDADE LINEAR, ESPESSURA DE 0,25 MICRAS, COR OPACA/NAO TRANSPARENTE, COM ZIPER FRONTAL, ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	

7.18. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto o catálogo do material.

- 7.19. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.
- 7.20. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.
- 7.21. A exigência de apresentação de amostra poderá ser dispensada, a critério da equipe técnica do Hospital, quando o produto ofertado se enquadrar em uma das seguintes situações:
- 7.22. **Produto já conhecido no mercado:** Quando se tratar de marca amplamente comercializada e de notório conhecimento técnico na rede de saúde pública ou privada, cuja qualidade e eficácia sejam comprovadas por meio de certificados, laudos de órgãos oficiais ou declarações de regularidade emitidas por outras instituições públicas de saúde.
- 7.23. **Produto já conhecido pela instituição:** Quando a marca/modelo ofertada já tiver sido adquirida e utilizada pelo Hospital nos últimos **24 (vinte e quatro) meses**, sem que tenha apresentado qualquer histórico de falhas técnicas, queixas técnicas na tecnovigilância ou desempenho insatisfatório pelas equipes assistenciais.

7.24. **Da Prova de Conceito (PoC)**

- 7.24.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. **Habilitação Jurídica:**

- 8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 8.2.7. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 8.2.8. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.9. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.9.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.2.9.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.10. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 8.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.12. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.3.13. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

- 8.4.14. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- 8.4.15. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.4.16. Sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, o fornecedor deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- 8.4.17. **Da empresa:**
- 8.4.18. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa emitida pela Anvisa.
- 8.4.19. Licença Sanitária estadual ou municipal vigente
- 8.4.20. **Do produto:**
- 8.4.21. Registro ou Cadastro na Anvisa de cada produto, publicado em Diário Oficial (DOU); ou comprovação de isenção;
- 8.4.22. Rotulagem e instruções de uso em português, conformes com a legislação.
- 8.4.23. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) para produtos de maior risco.

- 8.4.24. Número de lote e rastreabilidade;
- 8.4.25. Declaração de garantia e assistência técnica (quando aplicável)
- 8.4.26. Apresentação de prospectos, catálogos, folders, fotos (quando solicitado), fichas técnicas e proposta comercial com preço unitário e total do lotes.

8.5 Habilitação de Consórcios:

8.5.1 No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.2 Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5.3 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.5.4 Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.5.1.

8.5.5 Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.6 Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.5.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

8.6 Habilitação de Cooperativas:

8.6.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.8 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.5. Do Contratante

- 9.5.27. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.5.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.5.29. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5.30. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.5.31. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.5.32. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.5.33. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.5.34. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.5.35. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.5.36. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.5.36.3. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.5.37. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.5.38. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.5.39. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.5.40. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.5.41. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.6. **Do Contratado**

- 9.6.42. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.6.43. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.6.44. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.6.45. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6.46. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.47. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.6.48. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6.49. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.6.50. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.6.51. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.6.52. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.6.53. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.6.54. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.6.55. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.6.56. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.6.57. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6.58. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6.59. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.6.60. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.6.61. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.6.62. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.63. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.6.64. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.6.65. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.6.66. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.7.67. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.7.68. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.7.69. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.7.70. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.7.71. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7.72. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.7.73. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.7.74. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.7.75. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.7.76. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.7.77. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.7.78. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- 10.8. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.8.79. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.8.80. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.8.81. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.8.82. **Multa:**
- 10.8.82.4. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.9. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.15. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.15.83. A natureza e a gravidade da infração cometidas.
- 10.15.84. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.15.85. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.15.86. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.15.87. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.17. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.21. O custo estimado da contratação é de R\$ 20.045,02 (vinte mil quarenta e cinco reais e dois centavos)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.22. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 2025.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2271.10.302.019.4031.0001. 3390. 3010.0.10.1

Belo Horizonte, 18 de maio de 2026.

Elaborado por:

- Renata Rodrigues de Sá/MASP 16276115/Coordenadora Assistência Farmacêutica MOV
- Gizele de Araújo Palhares/ MASP 1281636-9 / Enfermeira MMH - MOV
- Bruna de Oliveira Passos/ MASP: 1181565-1/ Farmacêutica - MOV
- Máira Alves Barbosa Muniz / MASP 12989463/Enfermeira Núcleo de Planejamento - MOV

Aprovação:

- Mateus Muniz Goulart - MASP 11305943/ Diretor Hospitalar /MOV/FHEMIG ou
- Fátima Rocha Maciel/ MASP 1039571-3 / Gerente Administrativo e Ordenador de Despesas / Maternidade Odete Valadares



Documento assinado eletronicamente por **Bruna De Oliveira Passos, Servidor(a) Público (a)**, em 21/05/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Rodrigues de Sa, Servidor (a) Público (a)**, em 21/05/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maira Alves Barbosa Muniz, Servidor(a) Público (a)**, em 22/05/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Muniz Goulart, Diretor (a)**, em 22/05/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140050011** e o código CRC **87506752**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/MOV/GAD/SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO - COMPRAS

Anexo nº II/FHEMIG/MOV/GAD/SUPRI. COMPRAS/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0031237/2026-26

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 511/2026
(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

LOTE: ____ - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)				
Marca / Modelo:				
Prazo de Garantia:				
.				
.				
.				
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:				
Prazo de Entrega:				
Local de Entrega:				
Declaro que:				
<p>a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;</p> <p>b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;</p> <p>c) esta proposta foi elaborada de forma independente.</p>				
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				
Data e local.				
Assinatura do Representante Legal da Empresa				



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Rocha Maciel, Gerente**, em 08/06/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140770372** e o código CRC **6BEB286B**.

Referência: Processo nº 2270.01.0031237/2026-26

SEI nº 140770372



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/MOV/GAD/SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO - COMPRAS

Anexo nº III/FHEMIG/MOV/GAD/SUPRI. COMPRAS/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0031237/2026-26

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A _____, CNPJ nº _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, em seus artigos 42 a 49, bem como o art. 4º, parágrafo 2º, da lei 14.133/21, quando couber;
4. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
5. Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
8. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
9. Declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

(Local) _____, ___ de _____ de 2026

Empresa e assinatura do responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Rocha Maciel, Gerente**, em 08/06/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140770551** e o código CRC **FFA87F80**.

Referência: Processo nº 2270.01.0031237/2026-26

SEI nº 140770551